

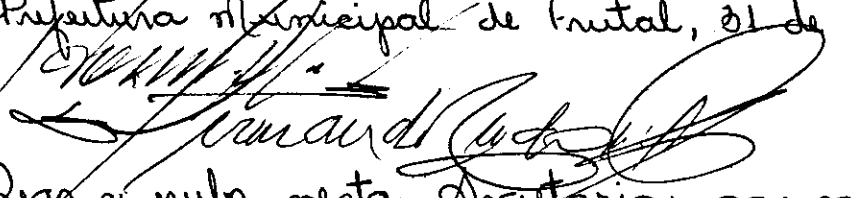
Art. 2º - Fica criado, no quadro do professorado rural, um cargo de professor.

Art. 3º - A despesa decorrente desta lei, correrá por conta de verba já incluída no orçamento para 1971.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário esta lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 1971.

Mando, portanto, a todos a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Frutal, 31 de dezembro de 1970.


Rego e pube nesta Secretaria na mesma data.
Aux. sec. em com. - Zolendonea.

Dei nº 1.804, de 31 de dezembro de 1970.

Abre crédito especial.

O Povo do Município de Frutal, por seus representantes resolveu e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

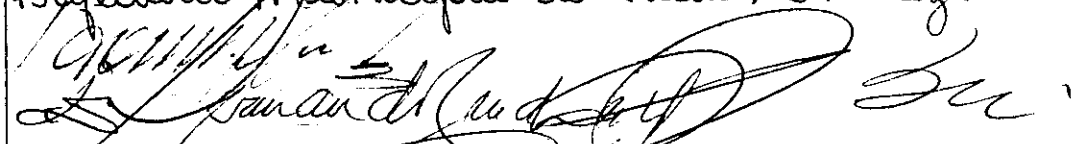
Art. 1º - Fica aberto o crédito especial de R\$ 180,00 para pagamento a Jacir Carlos de Oliveira, por serviços prestados como substituto de Clóves Antonio de Moraes, em seu período de férias do exercício de 1969, no Matadouro Municipal.

Art. 2º - A despesa de que trata o art. 1º, correrá por conta de economia verificada em dotações do orçamento em vigor.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todos a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Frutal, 31 de dezembro de 1970.

 Manoel de Oliveira

Rego e pubro nesta Secretaria na mesma data
Aux. sec. em com. - Zolendonça.

Lei nº 1.805, de 8 de fevereiro de 1971.

Concede isenção fiscal.

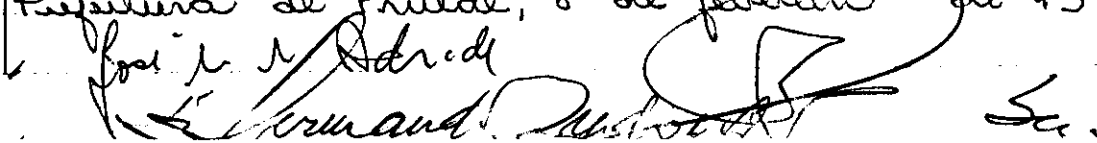
O Povo do Município de Frutal, por seus representantes resolveu e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica concedida, em caráter geral até 31 de maio deste exercício, isenção de multas sobre quaisquer importâncias devidas ao município, por contribuintes.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todos a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura de Frutal, 8 de fevereiro de 1971.

 Manoel de Oliveira